



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS
prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

RECEBIDO

Em 20/08/2022

Câmara Municipal de Três Coroas
Alex Sandro Ramo Quinteiro
Chefe de Secretaria
Matrícula 4145-9

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 4.212, de 04 de agosto de 2022.

Altera o Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei Municipal nº 4.195/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 4.219/2021 e a Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 4.238/2021 e da outras providências.

Art. 1º Fica incluída, no Anexo I, do PPA 2022-2025, Lei nº 4.195/2021, a ação 1.211 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento das Metas - Nacional, no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Programa 0107 – Assistência Médica a População, conforme quadro abaixo, com a seguinte redação:

PROGRAMA:	0107 - ASSISTÊNCIA MEDICA A POPULAÇÃO
OBJETIVO:	Conjunto de ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, no primeiro nível do sistema de saúde.

Indicadores do Programa									
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.022	2.023	2.024	2.025	TOTAL
P	Ação -->	211 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento das Metas - Nacional	Unid	Meta Física					
									TOTAL
		Atividade mantida		Valor	100.000,00	100,00	100,00	100,00	100.300,00
		10 - Saúde							
		301 -Atenção Básica							



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br

www.pmtcoroas.com.br

Art. 2º Fica incluída, no Anexo III, da LDO para o exercício de 2022, Lei nº 4.219/2021 a ação 1.211 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento das Metas - Nacional, no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Programa 0107 – Assistência Médica a População, conforme quadro abaixo, com a seguinte redação:

ÓRGÃO/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ AÇÃO	Valor (R\$)
07 - SECRETARIA MUN. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL 07.02-APLIC.RECURSOS ESPECÍFICOS DA SAÚDE 1.211 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL	100.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em razão do contido nos artigos 1º e 2º desta Lei, e alocar o mesmo na dotação orçamentária abaixo, a qual passa a integrar o PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 4.195/2021, a LDO para o ano de 2022, Lei Municipal nº 4.219/2021 e a LOA para o ano de 2022, Lei Municipal nº 4.238/2021:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02	APLICAÇÃO DE RECURSOS ESPECÍFICOS DA SAÚDE	
10	SAÚDE	
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0107	ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO	
1.211	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL	
3.3.90.39.00 - JURÍDICA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	100.000,00
Total do recurso 4500 – CUSTEIO – Atenção Básica		100.000,00

Art. 4º Para cobertura do valor autorizado pelo art. 3º desta Lei, servirá de recurso o oriundo do superávit financeiro relativo ao exercício de 2021 da fonte de recurso 4500 – CUSTEIO – Atenção Básica.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Três Coroas, 04 de agosto de 2022.

ALCINDO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

CIDADE VERDE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br

www.pmtcoroas.com.br

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edís, apresentar o seguinte projeto de lei:

Altera o Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei Municipal nº 4.195/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 4.219/2021 e a Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 4.238/2021 e da outras providências.

O presente Projeto de Lei para abertura de crédito especial tem por objetivo a inclusão da rubrica 339039 na Ação Governamental 1.211 em todas as peças Orçamentárias, quais sejam, PPA, LDO e LOA.

Este pedido é para utilização de repasse federal recebido, para pagamento de contrato de prestador de serviços de transporte, destinado através da Portaria do MS nº 3.800/2021, a qual foi discutida em reunião do Conselho Municipal de Saúde, conforme ATA nº 009/2022, a qual segue anexa.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Três Coroas, 04 de agosto de 2022.


ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

João mil exames 339032
339032

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS COROAS

ATA Nº 009 Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às treze horas e trinta minutos, tendo como local a sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, situada à rua Felipe Bender, número cento e setenta, esteve reunido ordinariamente o Conselho Municipal de Saúde, composto pelos conselheiros e visitantes que constam na lista de presença, para deliberar assuntos constantes em pauta para esta reunião. Dando abertura a reunião a secretária de saúde Letieri Gonsalves Lessa, estendeu às boas vindas a todos os presentes a seguir a secretária do Conselho de saúde Carla Muller faz a leitura da ata 008/2022 aprovada por unanimidade. A seguir secretária de saúde apresenta a Portaria 731 de 16/04/2021 portaria está destinada a ações de apoio a gestação, pré-natal e puerpério tendo o valor de R\$ 10.008,00 (dez mil e oito reais), este valor será utilizado para kit's a serem entregues para as gestantes, estes kit contam com máscara, álcool gel, necesseire, Portaria 3.350 para custeio CAPS no valor de 28.305,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinco reais) este valor a ser usado para pagamento de dois profissionais psiquiatras e uma oficinaira vinculada a esta unidade; recebemos também um valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para Implementação de políticas de atenção especializada para adolescentes e jovens, no qual será utilizado para ações em saúde para adolescentes e jovens em cumprimento de medida sócio educativa, este valor será utilizado para confecção de cartilha com temas de prevenção à IST, orientação sobre planejamento familiar e drogas; Portaria 3.800 de 22/12/2021 referente a custeio, valor recebido de 100.00,00 (cem mil reais) este valor será destinado para pagamento do transporte terceirizado que temos contrato; Portaria 3.304 de 29/11/2021 referente a devolução por não execução e conclusão de obra da Unidade Vila Nova no valor de R\$ 41.903,45 (quarenta e um mil, novecentos e três reais e quarenta e cinco centavos); Portaria 1.442 de 14/06/2022 está portaria refere-se a emenda parlamentar de bancada no valor de 500.000,00(quinhetos mil reais), onde será usado para folha de pagamento; Portaria 849 de 12/04/2022 referente a emenda parlamentar no valor de 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) de custeio, este valor será usado para pagamento de água, luz, telefone, oxigênio, exames laboratoriais onde temos uma lista de espera de quatro meses. Jair pede a palavra e refere que este conselho tem que solicitar que antes da liberação de recurso para ampliação ou reforma de alguma unidade de saúde que seja visto se toda a documentação (especialmente escritura) está correta para esta execução. Dr Fernando relata que vai solicitar junto a executivo a informação de todas os prédios públicos sobre sua documentação. Dr Fernando e Padre Jair solicitam que seja colocado no grupo WhatsApp do Conselho de Saúde as Portarias a serem discutidas na reunião e não serem acrescidas mais pautas sem aviso prévio. Dr Fernando solicita informações sobre os atendimentos pediátricos no Hospital Bom Pastor de Igrejinha, onde receberam a informação que os atendimentos referentes a esta especialidade só serão realizados o primeiro atendimento e após serão direcionados a cidade de origem, está informação foi dada verbalmente apenas pelo médico responsável técnico, nada veio oficialmente a este Conselho, administrador da FHDOD relata que Igrejinha é porta abertas e que a FHDOD não age desta forma. Secretária de Saúde Letieri Gonsalves Lessa relata que já entrou em contato com o secretário de saúde de Igrejinha solicitando uma reunião, aguarda o agendamento da mesma. Pastor Jair relata que este Conselho de Saúde mande um ofício ao Hospital Bom Pastor de Igrejinha para esclarecimento sobre o assunto atendimento pediátrico e portas abertas, situação se deu com base em caso trazido pelo Dr. Fernando, criança com suspeita de apêndice atendida em Igrejinha e conduzida para exame diagnostico em Três Coroas consequentemente Parobé que é nossa referência para este tipo de exame. As propostas foram apresentadas e aprovadas unanimemente por este Conselho. O presidente do Conselho Erni Rinker encerra a reunião, agradecendo a votação de todos. Sem mais nada a tratar do Conselho Municipal de Saúde, lavrei a presente ata, a qual vai ser assinada pelo presidente do Conselho.

Conselho Municipal de Saúde de Três Coroas.

Três Coroas, 24 de junho de 2022.

CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA

Reunião ordinária do CMS

Ofício: 009/2022

Data: 27/06/2022

Horário: 13:30

Local: Sala de reunião da Secretaria de Saúde

Pauta:

- 1- Portaria nº 3.304 de 29/11/2021 (devolução de valor referente UBS Vila Nova)
- 2- Portaria nº 849 de 12/04/2022
- 3- Portaria 1.442 de 14/06/2022
- 4- Assuntos gerais

Venho por meio deste, convocar todos os conselheiros para reunião ordinária deste conselho, a realizar-se na data, hora e local acima citados, bem como pauta supra descrita.

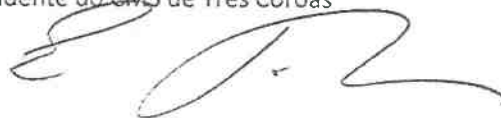
Sua presença é de suma importância.

Desde já agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Erni Rinker

Presidente do CMS de Três Coroas



PORTARIA Nº 3.800, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
	ALPALESTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALESTINA	360004216052021008	1000794	24.985,00	24.985,00	1030150192E890001
AM	BARCELOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS/SEMSA/FMS	360004215922021008	1000794	2.000.000,00	2.000.000,00	1030150192E890001
BA	ARATUIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARATUIPE	360004215692021008	1000794	25,00	25,00	1030150192E890001
BA	FIRMINO ALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360004216062021008	1000794	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001
	MALHADA DE	FUNDO MUNICIPAL DE	360004215812021008	1000794	400.000,00	400.000,00	1030150192E890001

BA	PEDRAS	SAUDE					
. BA	PAU BRASIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600042157720210081000794	500.000,00	500.000,00	1030150192E890001	
. BA	UBAIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBAIRA	3600042153720210081000794	100.025,00	100.025,00	1030150192E890001	
. CE	RUSSAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RUSSAS	3600042158420210081000794	500.000,00	500.000,00	1030150192E890001	
. ES	BAIXO GUANDU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BAIXO GUANDU/ES	3600042155520210081000794	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001	
. MADO	AGUA DOCE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA DOCE	3600042158020210081000794	483.695,00	483.695,00	1030150192E890001	
. MAMARANHAO	MARANHAO	DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600042157620210081000794	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001	
. MALUMIAR	PACO DO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PACO DO LUMIAR	3600042158320210081000794	549.511,00	549.511,00	1030150192E890001	
. MG	AGUAS VERMELHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - AGUAS VERMELHAS	3600042164420210081000794	111.000,00	111.000,00	1030150192E890001	
. MG	BOM DESPACHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600042157120210081000794	120.000,00	120.000,00	1030150192E890001	
. MG	BRASILIA MINAS	DE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600042157520210081000794	411.000,00	411.000,00	1030150192E890001	
. MG	CAMPO AZUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600042162720210081000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001	
. MG	CONSELHEIRO PENNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600042165620210081000794	500.000,00	500.000,00	1030150192E890001	
. MG	FREI GASPAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600042155720210081000794	500.000,00	500.000,00	1030150192E890001	
. MG	JAPONVAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAPONVAR	3600042160020210081000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001	

MG	JOAIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOAIMA	3600042164320210081000794	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001
MG	JURAMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURAMENTO	3600042162220210081000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
MG	MEDINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MEDINA	3600042164120210081000794	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001
MG	PATIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600042162920210081000794	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
MG	PEDRA AZUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600042164920210081000794	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001
MG	SANTA JULIANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600042165720210081000794	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
MT	SANTO AFONSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600042157920210081000794	63.975,00	63.975,00	1030150192E890001

PE	BREJINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600042154620210081000794	142.763,00	142.763,00	1030150192E890001
PE	PASSIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600042161320210081000794	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001
PR	INAJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INAJA PARANA	3600042165920210081000794	285.465,00	285.465,00	1030150192E890001
PR	SAO JOAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO SAO JOAO PR	3600042154120210081000794	250.000,00	250.000,00	1030150192E890001
RJ	CACHOEIRAS DE MACACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACHOEIRAS DE MACACU	3600042156520210081000794	615.000,00	615.000,00	1030150192E890001
RN	PEDRA PRETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRA PRETA/RN	3600042154720210081000794	180.000,00	180.000,00	1030150192E890001

RS	SERRA DO MEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERRA DO MEL	36000421664202100	81000794	100.038,00	100.038,00	1030150192E890001
RO	ARIQUEMES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421651202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
RS	BARAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421665202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
RS	BOA VISTA DAS MISSOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DAS MISSOES -RS	36000421534202100	81000794	50.200,00	50.200,00	1030150192E890001
RS	DERRUBADAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DERRUBADAS	36000421556202100	81000794	50.200,00	50.200,00	1030150192E890001
RS	FLORES DA CUNHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000421652202100	81000794	400.000,00	400.000,00	1030150192E890001
RS	PERECI NOVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERECI NOVO	36000421544202100	81000794	50.200,00	50.200,00	1030150192E890001
RS	PICADA CAFE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PICADA CAFE	36000421578202100	81000794	100.200,00	100.200,00	1030150192E890001
RS	TRES COROAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRES COROAS	36000421536202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SC	BOM JARDIM DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JARDIM DA SERRA	36000421533202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
SP	LORENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LORENA	36000421642202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
TOTAL			43 PROPOSTAS			11.388.282,00	